



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 423/73

OBJETO — 5 primeiros dias de licença

AUDIÊNCIAS
02/5/73 às 13,30 hs.

Acordo

g

ARQUIVADO

RECTE — Anesio Felipe do Nascimento

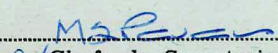
RECDO — ENCOL-Eng. e Con. Ltda.

Cr\$ 73,60

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de fevereiro
do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

p/ 
Chefe da Secretaria

R. J. — JCJ DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 26 / 02 / 73
Fôlha 78 N.º 193/73
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, **ANESIO FELIPE DO NASCIMENTO**,
brasileiro, **casado**, **pedreiro**, residente e domiciliado nesta Ca-
pital à **Rua 12 nº 251 - Vila Santa Helena** Setor
, através do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cons-
trução Civil de Goiânia onde é sindicalizado sob o nº **7512**, via de seu
advogado, abaixo-assinado, (mandato arquivado na JGJ) inscrito na Ordem
dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escri-
tório profissional sito à Avenida Tocantins, 768-Centro que, vem mui /
respeitosamente frente a V. Exa. cferecer ação reclamatória contra a fir-
ma **ENCOL - Eng.e Com.Ltda.-**
sediada à **Av. Mate Grosso s/nº -** e assim
o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

26/dez/1972

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em
~~o seu salário era de Cr\$ 1,84, por hora.-~~ **continua..**
e seu salário era de Cr\$ **1,84, por hora.-**

Que, **o Reclamante foi afastado do trabalho por auxilio
doença atestado pelo INPS e a Recda. se nega a pagar Os 5 primeiros dias.**

Que, ~~o reclamante~~ não recebeu as parcelas de....

5 dias de doença atestados pelo INPS -

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da
firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada
conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condena-
da no pagamento as parcelas seguintes:

5 dias de doença atestados pelo INPS -

Cr\$ 73,60
=====

Protesta por todos os meios de provas em direito per-
mitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que
desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$. **73,60**

Nestes termos,

P. deferimento.

Goiânia, **26/fev/1973.-**

pp. 

C.P.F. 002873261

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA JUIZADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, testamunhas, documentos, depoimento pessoal da reclamante e que desde já requer e sob pena de confissão, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$ 13,30.

Nestes termos, P. deferimento.

Goiania, 06 de fevereiro de 1973.

Reclamante: *[assinatura]*

Reclamado: *[assinatura]*

Assessor: *[assinatura]*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada para a realização da audiência de conciliação e julgamento, ficando citada o reclamante, Goiania, 06 de fevereiro de 1973.

[assinatura]

Chefe de Secretaria

ph3
MSD

EF 08 13,30
treze hs.e trinta minutos
maio*1973

Anesio Felipe do Nascimento

08 13,30 Pça.Cívica nº 9
oito treze hs.e trinta minutos
maio*1973

MSParan

Goiânia 08 março 73

À
ENCOL-Eng. e Com. Ltda.
Av. Mato Grosso s/n
NESTA

Cheto da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ - 123 / 73

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 19 73 , às 13,30 horas,
em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,
sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior
M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres
vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim
vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Anésio Felipe do Nascimento contra
Ercol - Eng. e Com. Ltda. , relativa a
5 primeiros dias de licença
no valor de Cr\$73,60

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. William Braiton Caixeta.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. paga neste ato ao recte. o valor constante do pedido inicial ou seja cr\$73,60. O recte. recebeu a citada importância e deu quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas pelo recte., no valor de cr\$7,36, dispensadas.

Nada mais.

HERÁCLITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

William Braiton Caixeta
Anésio Felipe do Nascimento

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 10 de Maio de 1973

[Handwritten signature]

Secretário

[Handwritten signature]